



FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Municipais

O que é?

A Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal) é um documento, digital ou físico, utilizado para comprovar que não existem débitos registrados em nome de uma pessoa física ou jurídica junto à administração municipal. Sua emissão tem como objetivo facilitar a verificação da regularidade fiscal, além de simplificar o controle, o armazenamento e a apresentação dessas informações.

A CND Municipal pode ser solicitada por contribuintes que desejam demonstrar que estão em dia com suas obrigações fiscais municipais, como o IPTU, ISS e outras taxas ou tributos. Em Irupi, a certidão é vinculada ao sistema da Prefeitura Municipal, sendo que cada município possui seu próprio sistema para emissão desse documento.

Onde solicitar:

Online: Acessar o Link: [Certidão Negativa de Débitos Municipais](#)

Quem pode solicitar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização do Serviço:

Etapas 1 – Acesse o site da Prefeitura Municipal de Irupi;

- Acessar o link: <https://www.irupi.es.gov.br/>;

OU

- Acessar o Link direto:
<https://gpi12.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=ded7dec0-a7a3-49ed-8fed-807b6154b2d9>

Etapa 2 – O usuário deve clicar no ícone “Tributário”; e depois em “Emissão de Documentos”

Etapa 3 – Em seguida preencher todas as informações solicitadas nos campos do sistema e proceder a emissão da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Etapa 4 – Caso não possua acesso ao sistema, deverá se dirigir pessoalmente até o setor de Tributação para efetuar o cadastro, levando documentos pessoais e documentos da empresa.

Quanto tempo leva?

Após a realização do requerimento, o prazo para emissão da certidão negativa de débitos é de até 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no parágrafo único do Art. 116 da Lei nº 148/1997, que institui o Código Tributário Municipal de Irupi.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: Urbanidade, Respeito, Acessibilidade, Cortesia; Presunção de boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; e Ética.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Outras informações:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato:

Local de atendimento: Rua Jalma Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi/ES

Horário de atendimento: 08:00 às 17:00

Telefone: (28) 3548-1101

E-mail: financas@irupi.es.gov.br

Responsável: Divaldo Ferreira da Luz Filho

FALE CONOSCO:

Ouvidoria - <https://irupi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=6>

E-Sic - <https://irupi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/detalhes&itd=7>